

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0190-E
FOLHA Nº : 077
PÁGINA Nº : 001/003
ESCREV.: LAINE

35631

Cartório Antônio do Prado

Escritura Pública de Doação que entre si fazem: o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, de um lado, como outorgante doador e de outro lado, como outorgados donatários **ACIREMA ESPENSIERI** e **ADOLFO DA SILVA**, na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e onze (**28/03/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura de doação em cartório, que perante mim, Escrevente, comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante doador, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **Paulo de Siqueira Garcia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital e **Ernesto Guimarães Roller**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 11581 OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 491.460.761-15, residente e domiciliado nesta capital, o primeiro conforme termo de compromisso, datado de 01 de abril de 2010 e o segundo pelo Decreto nº 183 de 20 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 5032, de 26 de janeiro de 2011; e, de outro lado, como outorgados donatários, **ACIREMA ESPENSIERI**, brasileira, solteira, maior, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 313637 SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob nº 145.989.061-20 e **ADOLFO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, portador da cédula de identidade nº 363142 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 059.409.901-34, residentes e domiciliados nesta capital, na Rua São Salvador, quadra 68-B, lote 20, Jardim Nova Esperança; pessoas reconhecidas como as próprias através dos documentos apresentados e supra mencionados, do que dou fé. E, pelo outorgante doador, na forma como se acha representado, me foi dito que conforme escritura pública de desapropriação lavrada nas notas do 3º Tabelionato local, no livro 546, às fls. 73/77v, em 18 de abril de 1991, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, sob nº 10.247/248, tornou-se senhor e legítimo possuidor de uma área maior, que conforme Decreto nº 2.571, de 13 de setembro de 1996, da Prefeitura Municipal de Goiânia, foi loteada nos termos da Lei nº 6.063, de 1983, com a denominação de **JARDIM NOVA ESPERANÇA**, nesta capital, devidamente registrada na matrícula nº **53.526** no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local e que o

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

MOB-001

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0190-E

FOLHA Nº : 078

PÁGINA Nº : 002/003

ESCREV.: LAINE

Continuação da folha nº 077 do Liv

Cartório Antônio do Prado

Atado

imóvel objeto de doação, do qual se trata este instrumento é designado por **um (01) lote de terras urbano de número vinte (20)**, da **quadra sessenta e oito traço letra B (68-B)**, situado na **Rua São Salvador**, no loteamento denominado **JARDIM NOVA ESPERANÇA**, nesta capital, com área total de trezentos e quatro vírgula setenta e nove metros quadrados (304,79 m²), sendo 10,30 metros de frente com a citada Rua São Salvador; 10,07 metros de fundo dividindo com o lote 03; 30,30 metros pela lateral direita dividindo com o lote 19 e 29,58 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 21, inscrito na Prefeitura sob o nº 419.097.0065.000-0, cujo valor venal do exercício 2011 é **R\$31.906,69** (trinta e um mil e novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos), e, desde já, cede e transfere, **na proporção de cinquenta por cento (50%) para cada**, aos mesmos outorgados donatários toda posse, domínio, direitos e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que os mesmos donatários possam dele usar, gozar e livremente dispor, como seus que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Pelos outorgados donatários me foi dito que aceitam a presente doação em seus expressos termos, responsabilizando-se pelo pagamento dos emolumentos atinentes ao registro desta escritura. Não foram exigidas certidões negativas de tributos, em face do outorgante doador ser pessoa jurídica de direito público interno. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registro Públicos), deram a presente doação o valor de **R\$31.906,69** (trinta e um mil e novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos). Fica isento do recolhimento do ITCD, conforme Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, Seção II, art. 79, inciso III e ainda pelo Decreto nº 5.753 de 12 de maio de 2003 - Capítulo III, art. 380 - inciso I, alínea a, de 1 a 3, sendo apresentada a guia de Isenção nº **1081/2011**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, em 18 de março de 2011. Assim convencionados e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitam-na e assinam-na. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante e outorgados** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidades civil e criminal. **Certifico mais que**, o estado civil, solteiro, foi declarado pelos outorgados, estando cientes de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Foram dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952, de 06/nov/81, alterada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram),

Laíne

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0190-E
FOLHA Nº : 079
PÁGINA Nº : 003/003
ESCREV.: LAINE
Continuação da folha nº 077 do Liv

Cartório Antônio do Prado

aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, _____, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA, ESCREVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, _____ **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. Ao Tabelião R\$ 506,00 - Taxa Judiciária R\$ 25,63 - R\$ 531,63.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Paulo de Siqueira Garcia
Prefeito

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Ernesto Guimarães Roller
Procurador Geral do Município

ACIREMA ESPENSIERI

ADOLFO DA SILVA

Em Testemunho _____ da Verdade

ANTÔNIO DO PRADO

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

MOD. 001